



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Grupo de Trabalho para Gerenciamento da COVID-19 da UFOB

ADENDO DE ATUALIZAÇÃO No. 01 DE 03 DE MAIO DE 2022

O instrumento Protocolo de MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB, vigente desde 17 de dezembro de 2021, considerando a emissão da Declaração *ad referendum* ao CONSUNI/UFOB no. 002, de 29 de abril de 2022, todas as informações técnico-científicas e epidemiológicas já divulgadas pelo GTG COVID-19/UFOB em seus boletins e as Fases do Plano de Retomada das atividades presenciais, passará a vigor, a partir desta data, com as seguintes disposições:

a) Distanciamento físico;

Seguir as orientações de distanciamento físico em cada fase utilizada para o planejamento do retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFOB, a saber:

- a) Fases 1 e 2: manutenção do distanciamento físico;
- b) Fases 3 e 4: suspensão da exigência do distanciamento físico.

b) Uso de máscara facial adequada ao ambiente;

* Fases 1 e 2: Uso obrigatório de máscara;

* Fases 3 e 4:

- Ambiente fechado: uso obrigatório de máscara;
- Ambiente fechado como: Salas de aula, auditório e ambiente de trabalho administrativo que não presta atendimento direto ao público e com taxa de ocupação menor que 50% do estabelecido para ocupação máxima do espaço fica facultado o uso de máscara, desde que respeitado as condições descritas;
- Ambiente aberto: facultado o uso de máscara.

Independente da fase que o *Campus* se encontra, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial para:

- I - não vacinados contra a COVID-19 ou com imunização incompleta;
- II - pessoas imunocomprometidas;
- III - pessoas que frequentem instituições de longa permanência para idosos;
- IV - vulneráveis à COVID-19 na forma grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

1. Conceitos:

Covid-19: Infecção respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

Caso suspeito de Covid-19: Caso suspeito de Covid-19: Síndrome Gripal (SG) - Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Caso confirmado da Covid-19:

- a) Indivíduo com SG ou SRAG associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;
- b) Indivíduo com SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;
- c) Indivíduo com SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- d) Indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- e) Indivíduo com SG ou SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Em resumo, indivíduo com resultado de exame laboratorial, confirmando a Covid-19 (critério laboratorial), ou caso de síndrome gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG com disfunção olfativa ou gustatória aguda sem outra causa pregressa (critério clínico), ou caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar nos 10 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para Covid-19 (critério clínico-epidemiológico).

Contactante de caso suspeito de Covid-19: indivíduo assintomático que teve contato próximo com o caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) Teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- b) Teve contato físico direto (exemplo: aperto de mãos, abraço) com pessoa com caso suspeito; ou
- c) Compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos;

Contactante de caso confirmado da Covid-19: indivíduo assintomático que teve contato próximo com o caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- b) Teve um contato físico direto (exemplo: aperto de mãos, abraço) com um caso confirmado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

- c) Permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos;
- d) Compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos;
- e) É profissional de saúde ou outra prestou assistência a um caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

Rastreamento: ação utilizada para identificar precocemente casos suspeitos de Covid-19 na comunidade universitária e indivíduos que tiveram contato com pessoas infectadas com o SARS-CoV-2 na Universidade, para a realização das medidas de prevenção necessárias.

Quarentena: é a restrição de atividades e a separação de pessoas que não estejam doentes, mas que podem ter sido expostas a um agente infeccioso ou doença, com o objetivo de monitorar seus sintomas e garantir a detecção precoce dos casos.

Isolamento: é a separação de pessoas doentes ou infectadas de outras pessoas para evitar a propagação da infecção ou contaminação.

2. Objetivo:

Estabelecimento de fluxos a serem seguidos a partir da identificação de possíveis casos suspeitos e de casos confirmados de COVID-19 entre os membros da comunidade universitária, além de seus contactantes, com vistas a reduzir o risco de transmissão da doença na UFOB (surtos).

3. Aplicação:

Esse procedimento deve ser realizado pela Equipe de Saúde da Universidade (ESU). **As ações descritas neste documento não substituem a investigação, rastreamento, isolamento, monitoramento e acompanhamento clínico dos casos, o que constitui competência e**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

responsabilidade das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e de Vigilância em Saúde locais;

4. Registro:

Planilha de registro de casos – COVID-19.

5. Documentos complementares:

POP de Triagem para controle de acesso.

6. Materiais:

- Dispositivo eletrônico (celular e computador);
- Internet.

7. Procedimentos:

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE SÍNDROME GRIPAL (SG) SUSPEITOS DE COVID-19 E/OU DE CONTACTANTES

1. Essa etapa do processo de vigilância em saúde institucional se dará mediante informações coletadas por meio de duas fontes de dados:

- Questionário Eletrônico Autoaplicado: destinado aos indivíduos que estão realizando atividades acadêmicas e/ou ocupacionais na modalidade presencial ou semipresencial;
- Comunicação recebida através de *e-mail*: destinada a todos os membros da comunidade universitária (docentes, discentes, Técnico Administrativos em Educação e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

Terceirizados). No caso de presença de sintomas sugestivos de Covid-19 ou contato com caso suspeito ou confirmado da doença, o membro da comunidade acadêmica deve fazer a comunicação da situação à instituição através do e-mail monitoramentocovid19@ufob.edu.br.

MEDIDAS RELACIONADAS AOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL (SG) SUSPEITOS DE COVID-19

1. Para as comunicações recebidas por meio das fontes de dados previstas neste protocolo, cabe a ESU entrar em contato com o indivíduo, prioritariamente por e-mail, para certificar-se do preenchimento dos critérios de definição de caso suspeito, conforme “Tópico 1 - Conceitos”, devendo a pessoa receber orientações para buscar atendimento na rede de saúde local.
2. Os atendimentos devem ocorrer conforme fluxos existentes na rede de saúde local dos municípios que sediam *campi* da UFOB.
3. A depender da opção do trabalhador ou estudante com suspeita de Covid-19, a orientação relacionada ao atendimento na rede de saúde local pode ser realizada considerando outros serviços, inclusive da rede privada;
4. Durante o contato, o profissional da ESU deve orientar aos estudantes e trabalhadores sobre a necessidade de informar o resultado do teste diagnóstico à ESU através do e-mail monitoramentocovid19@ufob.edu.br e também de notificar a sua chefia imediata ou colegiado da sua condição impeditiva para o desenvolvimento de atividades presenciais;
5. Os dados coletados pela ESU devem ser registrados em Planilha para fins de cálculo do índice da doença na instituição;
6. Após orientações para atendimento na rede de saúde local, a ESU poderá realizar contatos com os trabalhadores e estudantes a fim de obter informações adicionais, como as relacionadas aos testes diagnósticos e a sua situação de saúde, para fins de planejamento do retorno seguro e adequado às atividades laborais e/ou acadêmicas. Os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

contatos devem ocorrer em dias úteis e horário administrativo, em periodicidade variável, conforme a data de recebimento da comunicação do caso. O contato inicial deve, preferencialmente, ser realizado até o dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação, e posteriormente em periodicidade variável a depender da data de início dos sintomas da COVID-19, conforme a avaliação da ESU, pelo menos no início e no final do período de afastamento das atividades presenciais.

MEDIDAS RELACIONADAS AOS CONTACTANTES DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 (EXTERNOS À UFOB)

Nesta situação, em virtude do caso confirmado ser externo à Universidade, a ESU, ao receber essa informação proveniente dos canais institucionais, deve orientar quanto a adoção das medidas necessárias para o afastamento imediato do trabalhador ou estudante das atividades presenciais na UFOB, até a conclusão do período de quarentena indicado pelo serviço de saúde e vigilância locais. Além de dar orientações acerca da necessidade de buscar atendimento em unidade de saúde mais próxima de sua residência caso apresente sinais e sintomas sugestivos de Covid-19;

1. A ESU poderá realizar contatos com o membro da comunidade que seja contactante próximo de caso suspeito ou confirmado de Covid-19 a fim de obter informações adicionais, como as relacionadas aos testes diagnósticos e a sua situação de saúde, para fins de planejamento do retorno seguro e adequado às atividades laborais e/ou acadêmicas, conforme protocolo vigente. Os contatos devem ser realizados em horário administrativo, no dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação e, posteriormente, em periodicidade variável a depender da data do último contato com o caso confirmado de COVID-19, conforme a avaliação da ESU, pelo menos no início e no final do período de afastamento das atividades presenciais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTANTES NAS DEPENDÊNCIAS DA UFOB

1. Na ocorrência de suspeita ou confirmação de um caso de Covid-19 entre membros da comunidade universitária, a ESU deve realizar o levantamento dos contatos laborais/institucionais deste caso;
2. Esse levantamento deve ser realizado mediante informações prestadas por parte do caso índice;
3. Para realizar o levantamento dos contatos próximos devem ser consideradas todas as pessoas com as quais o caso confirmado teve contato entre 48 horas anteriores e até 10 dias após o início dos seus sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, nas instalações da UFOB, em uma das seguintes situações que se configurem como contato próximo, conforme legislação vigente;
4. Se houverem contactantes próximos laborais, deve-se orientar os mesmos quanto à necessidade do afastamento das atividades presenciais até que haja conclusão da investigação diagnóstica do caso índice e de buscar uma unidade de saúde caso apresente sinais e sintomas sugestivos de Covid-19.
5. Para proteger a privacidade do caso, recomenda-se que a ESU informe ao contactante que este pode ter sido exposto a um caso suspeito ou confirmado de COVID-19, preservando o sigilo e a confidencialidade da identidade do provável caso índice;
6. Registrar os dados na planilha “Registro de casos - COVID-19”, aba “Contatos”;
7. A ESU pode fazer contatos para obtenção de informações adicionais no dia útil seguinte ao recebimento da comunicação e em período próximo ao final da quarentena.

AFASTAMENTO E RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS ACADÊMICAS E/OU OCUPACIONAIS

1. Todos os casos suspeitos de COVID-19 e contactantes de casos suspeitos ou confirmados devem ser afastados das atividades presenciais até ser descartada a suspeita ou ter transcorrido o período de isolamento/quarentena recomendado pela legislação vigente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

Os casos suspeitos com resultados negativos para a COVID-19 poderão retornar ao trabalho após pelo menos 24 horas sem febre e com melhora dos sintomas, desde que a pessoa tenha realizado o teste adequado (RT-PCR ou TR Antígeno) em data oportuna ou o diagnóstico da doença tenha sido descartado pela equipe de saúde assistencial considerando os demais critérios de confirmação (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem);

2. Para fins de adequabilidade do teste diagnóstico realizado, deve-se considerar a data de início de sintomas. É adequada a realização dos seguintes testes:
 - **RT-PCR** - coletado preferencialmente entre o 1º e 7º dia de início dos sintomas (SESAB, 2021);
 - **Teste rápido de antígeno:** realizado em pacientes suspeitos sintomáticos até o 10º dia de início dos sintomas, preferencialmente entre o 3º e 7º dia (SESAB, 2021).
3. O retorno às atividades presenciais de casos confirmados de COVID-19 deve acontecer somente após transcorridos os períodos de isolamento indicados pela equipe de saúde assistencial, em atendimento ao estabelecido pelo Ministério da Saúde.
4. O retorno às atividades presenciais de contactantes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 se dará somente após descartado o diagnóstico do caso índice ou transcorridos o período de quarentena indicado pela equipe de saúde assistencial, em atendimento ao estabelecido pelo Ministério da Saúde.

8. Orientações:

- A confirmação de casos suspeitos pode ocorrer por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou laboratorial) e deve ser realizada pela equipe de vigilância/assistência em saúde local;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

- As ações institucionais desenvolvidas após a identificação de **casos suspeitos, confirmados e contactantes de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na UFOB** estão descritas nos fluxogramas do Anexo I;
- Durante o período de afastamento das atividades presenciais, os trabalhadores e estudantes poderão desenvolver suas atividades de forma remota, resguardado o direito às atividades domiciliares ou assíncronas, ou trabalho remoto, quando for possível, a exceção dos casos nos quais haja apresentação de Atestado Médico;
- Considerando a possibilidade da coabitação tanto de estudantes quanto de servidores da UFOB com várias pessoas, colegas de estudo e trabalho, na ocorrência de suspeita de Covid-19 deve ser dada atenção especial às orientações de prevenção de novas contaminações no ambiente domiciliar;
- As informações coletadas pela ESU poderão ser utilizadas, resguardado o sigilo médico e confidencialidade, para cálculo de indicadores institucionais, que associados a outros de vigilância e monitoramento locais relacionados à COVID-19, poderão servir de subsídio para definição das fases e critérios para o retorno gradual das atividades presenciais da UFOB e até de retorno para a modalidade remota;
- Situações excepcionais serão avaliadas pela ESU e poderão ser levadas ao conhecimento do GTG COVID-19 para orientações.

9. Histórico de modificações:

Data	Item modificado	Descrição da modificação	Revisão
30/03/2022	1. Conceitos	Modificação das definições de casos suspeitos, confirmados, contactantes de caso confirmado; Inclusão da definição de contactante de caso suspeito.	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB	Número/ano: 02/2021
	Data de elaboração: 22/11/2021
	Data de revisão: 30/03/2022
Executante: Profissionais de saúde da universidade	Data de atualização: 26/04/2022
	Data de aprovação: 17/12/2021
Responsável pela elaboração: PROGEP	

10. Referências:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) – atualizada em 09/03/2023. Disponível em:<<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nt-04-2020-para-publicacao-09-03-2022-final.pdf/view>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB). Nota Técnica COE Saúde nº 85 de 22 de Fevereiro DE 2021. **Orientações de conduta para aplicação do teste rápido de detecção do antígeno covid-19 (Ag-TDRS)**. 2021. Disponível em:<http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/NT_n_85_Testes_rapido_Covid_19_para_deteccao_de_antigeno.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA (SESAB). Nota Técnica COE Saúde nº 57 de 30 de abril de 2020. **Instruções para coleta e cadastro no gerenciamento do ambiente laboratorial (GAL) das amostras dos casos suspeitos de covid-19**. 2020. Disponível em:<http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/NT-no57-Orientacoes_sobre_criterios_de_confirmacao_do_COVID_19_Atualizada_em_09_07_2020.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>>. Acesso em: 21 mar. 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB

Número/ano: 02/2021

Data de elaboração: 22/11/2021

Data de revisão: 30/03/2022

Executante: Profissionais de saúde da universidade

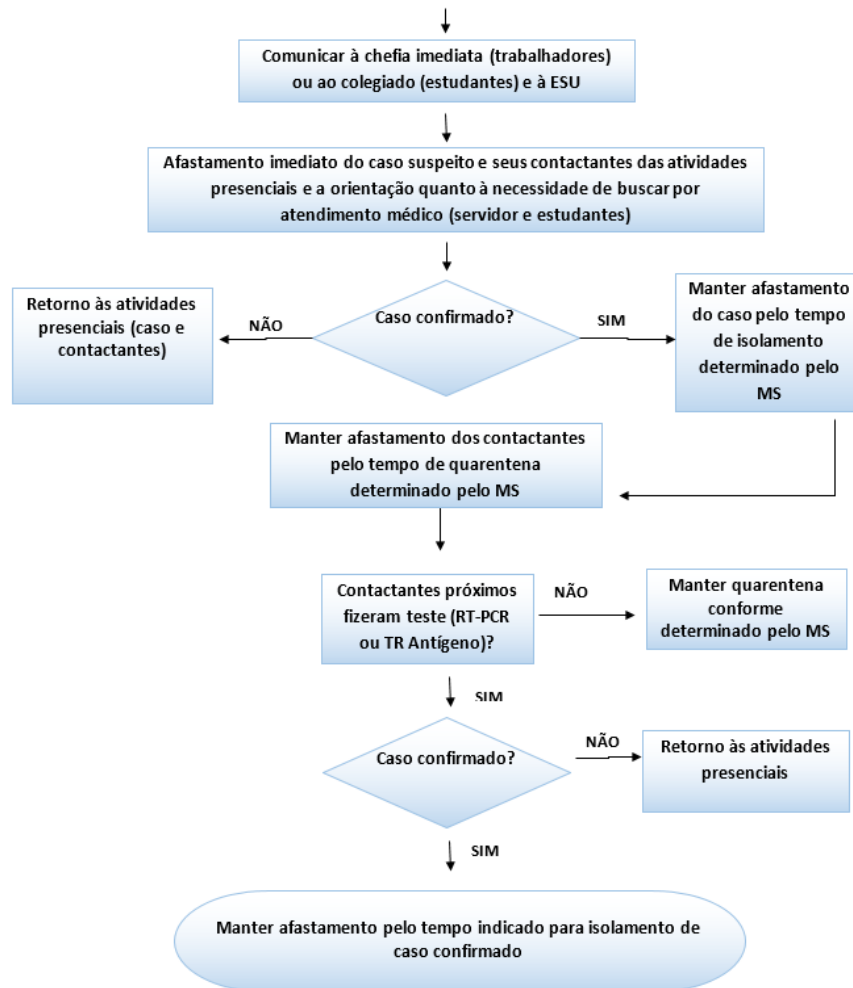
Data de atualização: 26/04/2022

Data de aprovação: 17/12/2021

Responsável pela elaboração: PROGEP

11. Anexos:

Anexo I - Fluxograma para condução de casos suspeitos, confirmados e contatos próximos de casos suspeitos/confirmados de COVID-19 na UFOB





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB

Número/ano: 02/2021

Data de elaboração: 22/11/2021

Data de revisão: 30/03/2022

Executante: Profissionais de saúde da universidade

Data de atualização: 26/04/2022

Data de aprovação: 17/12/2021

Responsável pela elaboração: PROGEP

Anexo II - Autodeclaração de Saúde (IN ME nº 90/2021)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º desta Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Procedimento: MONITORAMENTO DO ÍNDICE DE COVID-19 NA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA UFOB

Número/ano: 02/2021

Data de elaboração: 22/11/2021

Data de revisão: 30/03/2022

Executante: Profissionais de saúde da universidade

Data de atualização: 26/04/2022

Data de aprovação: 17/12/2021

Responsável pela elaboração: PROGEP

Anexo II - Autodeclaração para Retorno ao Trabalho (IN ME nº 90/2021)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura